



EQUATORIAL ENERGIA S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/ME nº 03.220.438/0001-73

COMUNICADO AO MERCADO
Esclarecimentos sobre notícia veiculada na mídia

A EQUATORIAL ENERGIA S.A. (“Companhia”) (B3: EQTL3; USOTC: EQUQY) em atenção ao disposto no art. 157, § 4.º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”) e na Resolução CVM n.º 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada, e em atendimento ao ofício nº 163/2023, vem apresentar os esclarecimentos solicitados pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), a respeito da notícia veiculada no jornal Valor Econômico, sob o título: “CPFL e Equatorial entram na reta final na disputa pela Coelce” (“Notícia”). O Ofício segue transcrito abaixo:

Ao Senhor
Leonardo da Silva Lucas Tavares de Lima
Diretor de Relações com Investidores de
EQUATORIAL ENERGIA S.A.
SCS, Quadra 09, Lote C, Torre A, Parque Cidade Corporate, 12º andar, Asa Sul
Brasília - df
CEP: 70308-200
E-mail: ri@equatorialenergia.com.br
c/c: emissores@b3.com.br

Assunto: *Solicitação de esclarecimentos sobre notícia*

Senhor Diretor,

1. Reportamo-nos à notícia veiculada em 19.05.2023 no jornal Valor Econômico, seção Empresas, sob o título: “CPFL e Equatorial entram na reta final na disputa pela Coelce”, em que constam as seguintes afirmações:

A venda da distribuidora Enel Ceará (antiga Coelce) pela italiana Enel avançou e a disputa já estaria entre a CPFL, que mandou o Santander como assessor financeiro, e a Equatorial, que está com o Itaú BBA, no processo, apurou o Valor. O negócio, estimado para chegar em até R\$ 8 bilhões, tem feito os interessados pensarem em uma engenharia financeira para ter fôlego de fechar a aquisição.

2. Tendo em vista o exposto, determinamos que V.Sª. esclareça se a notícia é verdadeira, e, caso afirmativo, explique os motivos pelos quais entendeu não se tratar de fato relevante, bem como comente outras informações consideradas importantes sobre o tema.

3. Cabe ressaltar que pelo art. 3º da Resolução CVM nº 44/21, cumpre ao Diretor de Relações com Investidores divulgar e comunicar à CVM e, se for o caso, à bolsa de valores e entidade do mercado de balcão organizado em que os valores mobiliários de emissão da companhia sejam admitidos à negociação, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação.

4. Tal manifestação deverá ocorrer por meio do Sistema Empresa.NET, categoria: Comunicado ao Mercado, tipo: Esclarecimentos sobre questionamentos da CVM/B3, assunto: Notícia Divulgada na Mídia, a qual deverá incluir a transcrição deste ofício. O atendimento à presente solicitação de manifestação por meio de Comunicado ao Mercado não exime a eventual apuração de responsabilidade pela não divulgação tempestiva de Fato Relevante, nos termos da Resolução CVM nº 44/21.

5. Alertamos que, de ordem da Superintendência de Relações com Empresas, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso II, do art. 9º, da Lei nº 6.385/76, e na Resolução CVM nº 47/21, caberá a determinação de aplicação de multa cominatória, **no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais)**, sem prejuízo de outras sanções administrativas, pelo não cumprimento da exigência contida neste ofício, enviado exclusivamente por email, **até 23.05.2023**

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Nilza Maria Silva de Oliveira, Gerente**, em 22/05/2023, às 15:41, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A Companhia esclarece que, em linha com seu planejamento estratégico, busca constantemente oportunidades de alocação de capital visando à geração de valor e, neste sentido, avalia todas as oportunidades existentes no setor de distribuição de energia, incluindo aquisição de ativos, caso do ativo em questão citado na matéria. Destaca-se que o processo de avaliação do ativo em referência encontra-se ainda em estágio incerto e preliminar.

Adicionalmente, observando o processo de governança e nos termos das hipóteses previstas no Estatuto da Companhia, é importante destacar que eventuais operações de aquisição estão também sujeitas às aprovações societárias aplicáveis, conforme o caso.

A Companhia permanece à disposição para quaisquer esclarecimentos que julguem necessários quanto ao assunto.

São Luís, 23 de maio de 2023.

Leonardo da Silva Lucas Tavares de Lima
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores